



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELACOES INTERNACIONAIS



EDITAL Nº 09

EDITAL 09/2024/DRI/UFOP, DE 27 DE MARÇO DE 2024

PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL – AUXÍLIO PARA ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO - INSTITUIÇÕES SUL-AMERICANAS PARCEIRAS

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) institui o presente edital para seleção e concessão de auxílio moradia e alimentação a candidatos ao Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional para o segundo semestre de 2024 em instituições sul-americanas parceiras.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional objetiva propiciar o intercâmbio entre estudantes da UFOP e de instituições estrangeiras conveniadas à UFOP de maneira a estreitar os laços de cooperação acadêmica, aprimorando ações de ensino, pesquisa e extensão.

1.2. Ao candidato é permitida a inscrição em uma ou mais instituições, desde que haja compatibilidade entre o seu curso na UFOP e o curso na instituição de destino.

1.2.1. A **Universidade Católica de Salta - UCASAL** (Argentina) é definida como uma instituição argentina de ensino superior universitário, uma organização católica privada sem fins lucrativos, com o mais alto grau de autonomia outorgado pela legislação vigente no sistema universitário Argentino. É uma universidade que acredita que a internacionalização é um meio de estimular o desenvolvimento integral de alunos e futuros graduados, fortalecendo sua liberdade e promovendo valores sólidos que os ajudem a construir sua personalidade e a se tornarem globalmente competentes. Sua sede se encontra na província de Salta. A UCASAL possui 140 cursos organizados nas áreas de ciências exatas, humanas e sociais. Mais informações sobre a universidade disponíveis em: <https://www.ucasal.edu.ar/>.

1.2.2. A **Universidad Antonio Nariño - UAN** (Colômbia) é uma universidade colombiana que tem como objetivo principal ser um destino acolhedor para qualquer cidadão do mundo que queira desenvolver estudos de nível superior em uma universidade estrangeira. Sua sede principal se encontra na cidade de Bogotá. Nos últimos 40 anos, a UAN estabeleceu uma rede nacional de campi em outras 29 cidades, oferecendo uma ampla gama de disciplinas. A Universidade possui 43 cursos de graduação e 33 cursos de pós-graduação organizados nas áreas de ciências exatas, humanas e sociais. Mais informações sobre a universidade estão disponíveis em <https://www.uan.edu.co/>.

1.2.3. A **Universidad Católica de Colombia – UCatólica** (Colômbia) é uma instituição de educação superior fundada em Bogotá em 1970 que possui uma oferta educativa e profissional, contando com mais de 10.000 alunos. A instituição conta com as Faculdades de Arquitectura, Ingeniería (Industrial, Civil, de Sistemas, Electrónica y Telecomunicaciones), Derecho, Economía e de Psicología, com mais de 18 especializações e mestrados em Ciencia Política, Ingeniería Industrial y en Psicología. Para mais informações: <https://www.ucatolica.edu.co/>.

1.2.4. A **Universidad de San Buenaventura Cali - USB Cali** (Colômbia) foi criada em 1970 e conta hoje com cinco faculdades: Arquitetura, Arte e Desenho; Ciências Econômicas; Direito e Ciências Políticas; Ciências Humanas e Sociais e Engenharia, ofertando 23 programas de graduação e mais de 40 programas de pós-graduação e educação continuada. Para mais informações: <https://usbcali.edu.co/>.

1.2.5. A **Universidad Nacional de Colombia - UNAL** (Colômbia) é uma instituição fundada no ano de 1867 como um ente universitário com plena autonomia vinculada ao Ministério da Educação Nacional da Colômbia, em regime de caráter público. Em função de seu caráter nacional e, para cumprir com a missão de contribuir com a identidade da nação com toda sua diversidade, a instituição conta com 9 (nove) sedes em todo o território nacional: Amazonia, Caribe, Bogotá, Manizales, Medellín, Orinoquia, Palmira, Tumaco e de La Paz. Mais informações sobre a universidade disponíveis em: <http://unal.edu.co/>.

1.3. Os benefícios a serem concedidos aos estudantes selecionados estão dispostos no Anexo I do presente edital.

1.3.1. Não haverá a concessão, nem por parte da UFOP e nem das instituições parceiras acima mencionadas, de nenhum outro auxílio além daqueles mencionados no Anexo I.

1.4. A seleção está aberta exclusivamente aos estudantes de cursos de graduação da UFOP que possuem áreas correlatas com os cursos das universidades parceiras que integram o presente edital.

1.5. O candidato selecionado, ao retornar de sua mobilidade, deverá participar do Seminário de Internacionalização (SEINTER), evento realizado durante o Encontro de Saberes da UFOP, conforme as regras editadas para o evento a cada ano.

2. RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS

2.1. DO ALUNO SELECIONADO

2.1.1. Permanecer regularmente matriculado na UFOP durante o período da mobilidade.

2.1.2. Tomar todas as providências necessárias à viabilização de sua respectiva participação no Programa, especialmente no que se refere à obtenção de visto.

2.1.3. Contratar seguro viagem para todo o período do intercâmbio com cobertura médica em caso de doença ou acidente, repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais, bem como contratar seguro saúde internacional válido para o país de destino, contemplando, além de despesas relativas aos eventuais problemas de saúde, transporte em caso de óbito no exterior.

2.1.4. Assumir toda e qualquer despesa necessária para sua participação no Programa, inclusive aquelas relativas ao transporte, seguros saúde e de vida, refeições, tarifas acadêmicas (se houver), taxas consulares, traduções, documentos, correio, bem como outras despesas relacionadas ao Programa.

2.1.5. Assumir a responsabilidade pela obtenção de informações pertinentes a todos os aspectos acadêmicos, jurídicos, econômicos, culturais e práticos relacionados a todo o processo de Mobilidade Acadêmica Internacional.

2.1.6. Cumprir as leis, normas e estatutos vigentes no país e na Universidade de destino.

2.1.7. Elaborar e definir previamente com o Colegiado de Curso na UFOP e com um professor tutor responsável direto por sua orientação, as disciplinas que deverão ser cursadas durante o período de intercâmbio. Tais informações devem constar no seu Plano de Estudos que será exigido pela DRI antes da viagem, e deverá ser atualizado, caso ocorram mudanças durante a mobilidade. A atualização do Plano de Trabalho e a coleta das assinaturas necessárias são de responsabilidade do estudante em mobilidade.

2.1.8. Participar da Reunião de Orientação que será convocada pela DRI.

2.1.9. Participar de todas as atividades acadêmicas e culturais que lhe forem dadas a conhecer no país de destino e ter conhecimento que sua presença será regida por controle de presença e participação.

2.1.9.1. O participante concorda em estudar durante o período de vigência do auxílio, com dedicação integral na universidade de destino.

2.1.10. Após o término da mobilidade, efetuar o procedimento de retorno junto à DRI, a partir da entrega dos seguintes documentos: Termo de Retorno, Relatório de Retorno e Histórico Escolar da universidade de destino, em que constem as notas de todas as disciplinas informadas no Plano de Trabalho.

2.1.10.1. O aluno deverá realizar o procedimento de retorno até o 25º dia letivo do período acadêmico subsequente ao período da mobilidade, observando-se o Calendário Acadêmico vigente na ocasião do retorno.

2.1. DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

2.3.1. Caberá às instituições parceiras integrantes do presente edital a responsabilidade de:

2.3.1.1. Avaliar, de acordo com seus próprios critérios, as candidaturas enviadas pela DRI e emitir a Carta de Aceite dos estudantes, em caso de aceitação.

2.3.1.2. Repassar aos estudantes da UFOP selecionados os auxílios mencionados no Anexo I do presente edital.

2.2. DA DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - DRI

2.2.1. Caberá à DRI a responsabilidade de:

2.2.1.1. Selecionar e orientar os candidatos aprovados.

2.2.1.2. Encaminhar a candidatura dos estudantes aprovados para formalização do vínculo com as instituições estrangeiras, o que não significa garantia de vaga na Universidade pretendida, a qual tem seus próprios critérios de seleção e a quem cabe a decisão final sobre a aceitação de alunos estrangeiros.

2.2.1.3. Resolver os casos relacionados ao Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional não contemplados por este Edital.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ser estudante de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto matriculado em um dos cursos de graduação da UFOP que possua área correlata com os cursos das instituições parceiras, com vínculo ativo no momento da inscrição e permanecer matriculado durante todo o período do curso.

3.2. No ato da inscrição ter integralizado pelo menos 2 (dois) semestres acadêmicos no curso no qual estiver regularmente matriculado na UFOP.

3.2.1. Alunos que ingressaram no curso atual oriundos das modalidades de Transferência, Reopção ou Portador de Diploma de Graduação e que não se enquadrem no requisito acima, deverão ter integralizado, pelo menos, 20% da carga horária prevista para o curso no qual está atualmente matriculado e ter integralizado ao menos 1 (um) semestre acadêmico.

3.3. Não ter excedido o limite de quatro semestres afastado por mobilidade.

3.4. Não estar apto a colar grau no semestre acadêmico da viagem.

3.4.1. O estudante participante do presente Programa de Mobilidade Internacional deverá permanecer regularmente matriculado na UFOP no semestre acadêmico subsequente ao seu retorno.

3.4.2. Estudantes que apresentem somente as Atividades Complementares (ATVs), trabalho de conclusão de curso (TCC) e/ou estágio curricular obrigatório como carga horária pendente no semestre acadêmico da viagem serão desclassificados.

3.5. Apresentar coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 6.0.

3.6. Possuir conhecimento de língua espanhola nível B1 (Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas - CEFR) e ser aprovado em exame interno de proficiência, conforme previsto no item 5 do presente Edital.

3.7. Não ter sido contemplado em editais com bolsa ou outro tipo de auxílio financeiro para mobilidade nos anos de 2022, 2023 ou 2024.

3.8. Não ter realizado mobilidade acadêmica internacional nos anos de 2022, 2023 ou 2024.

4. INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão recebidas entre os dias **27 de março e 07 de abril** e se darão por meio do preenchimento do formulário de candidatura disponível em <http://www.dri.ufop.br/candidatura-alunos>.

4.1.1. O candidato deverá utilizar o e-mail institucional para realizar a inscrição.

4.1.2. A DRI não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que possam ocorrer durante o período de inscrições.

4.1.3. Caso o candidato deseje se candidatar para mais de 1 (uma) instituição, deverá preencher o formulário para cada uma delas.

4.2. Deverão ser anexados no formulário de inscrição (item 4.1) os seguintes documentos:

4.2.1. Histórico escolar simples, com certificação digital, emitido até quinze dias antes da data da inscrição.

4.2.2. Currículo Lattes.

4.2.3. Comprovação das informações contidas no currículo (arquivo único, em PDF, especialmente as atividades de ensino, pesquisa ou extensão com certificado emitido e assinado pela Pró-Reitoria competente.

4.2.4. Digitalização (PDF) da folha do passaporte que comprove vencimento a partir de julho de 2025 ou cópia do protocolo de entrega do passaporte, desde que a data de entrega do referido documento não seja posterior ao dia 15 de abril de 2024.

4.2.4.1. Não serão aceitos formulários, protocolos de agendamento ou quaisquer outros documentos distintos dos citados no item 4.2.4.

4.2.5. Comprovante emitido pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE), até quinze dias antes da data de inscrição no Programa, referente à classificação socioeconômica nas categorias A, B, C ou D, definidas na resolução CUNI nº 1380 de 26 de abril de 2012 (opcional).

4.2.6. Certificado de proficiência em língua espanhola de reconhecimento internacional válido (opcional).

5. EXIGÊNCIA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESPANHOLA

5.1. Os candidatos interessados em participar da presente seleção devem possuir proficiência em língua espanhola de, no mínimo, nível B1 (Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas - CEFR).

5.2. Todos os candidatos aprovados para a terceira etapa deverão realizar um teste de proficiência, válido única e exclusivamente para seleções internas da DRI durante o período de 1 (um) ano, a fim de avaliar o domínio do candidato acerca de conteúdos da língua espanhola.

5.2.1. Caso o estudante possua e apresente um certificado de proficiência em língua espanhola de reconhecimento internacional válido estará dispensado do exame interno de proficiência.

6. VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas, distribuídas da seguinte forma:

6.1.1. 02 (duas) vagas para cursos ofertados pela Universidade Católica de Salta.

6.1.2. 02 (duas) vagas para cursos ofertados nos campi de Bogotá ou de Santa Marta da Universidad Antonio Nariño.

6.1.1.1. São ofertados no Campus Bogotá os seguintes cursos de graduação: *Administracion de Empresas, Arquitectura, Artes Plasticas y Visuales, Bioquimica, Biotecnologia, Comercio Internacional, Derecho, Diseño Grafico, Diseño Industrial, Economia, Ingenieria Ambiental, Ingenieria Biomedica, Ingenieria Civil, Ingenieria de Sistemas y Computacion, Ingenieria de Software, Ingenieria Electromecanica, Ingenieria Electronica, Ingenieria en Control y Automatización Industrial, Ingenieria Industrial, Ingenieria Mecanica, Ingeniería Mecatrónica, Licenciatura en Artes Escénicas, Licenciatura en Ciencias Sociales, Licenciatura en Español e Inglés, Licenciatura en Matematicas, Medicina, Musica, e Profesional en Danza Teatro.*

6.1.1.2. São ofertados no campus Santa Marta os seguintes cursos de graduação: *Administracion de Empresas, Comercio Internacional, Contaduria Publica e Ingenieria Industrial.*

6.1.3. 03 (três) vagas para cursos ofertados pela Universidad Católica de Colombia.

6.1.4. 01 (uma) vaga para cursos ofertados pela Universidad de San Buenaventura Cali.

6.1.4.1. São elegíveis para este edital os seguintes cursos da instituição estrangeira: *Ciencias Culinarias de la Gastronomía, Arquitectura, Administración de Negocios, Economía, Mercadeo y Negocios Internacionales, Finanzas y Negocios Internacionales, Derecho, Gobierno y Relaciones Internacionales, Licenciatura en Educación Infantil, Licenciatura en Literatura y Lengua Castellana, Licenciatura en Educación Física, Psicología, Ingeniería Multimedia, Ingeniería Industrial, Ingeniería Agroindustrial, Ingeniería Electrónica, Ingeniería de Sistemas, Ingeniería Biomédica e Gestión Deportiva.*

6.1.5. 02 (duas) vagas para cursos ofertados pela Universidad Nacional de Colombia.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será composto de três etapas.

7.2. A primeira etapa da seleção consistirá na avaliação do desempenho acadêmico e da classificação socioeconômica vigente na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE).

7.2.1. Para a obtenção da nota referente ao desempenho acadêmico, o coeficiente de rendimento será normalizado por meio da média e desvio padrão de cada curso, de acordo com a fórmula abaixo. A este item serão atribuídos até 15 (quinze) pontos.

$$\text{Nota final} = (\text{coeficiente do aluno} - \text{coeficiente médio do curso}) / \text{desvio padrão do coeficiente do curso}$$

7.2.1.1. O referido cálculo obedecerá às informações constantes no Relatório das Faixas de Coeficiente por Curso (Anexo II), retirado do Sistema de Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação em 14/03/2024. Para a emissão do documento supramencionado foram consideradas as notas registradas até a retirada do Relatório.

7.2.1.2. Serão atribuídos 15 (quinze) pontos à maior nota, sendo as demais classificadas proporcionalmente.

7.2.2. A nota referente à classificação socioeconômica vigente na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE) será calculada conforme Barema de Pontuação (Anexo III). A este item serão atribuídos até 15 (quinze) pontos.

7.2.3. Serão classificados para a segunda etapa do processo seletivo:

7.2.3.1. Os 6 (seis) candidatos que estejam concorrendo às vagas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3. e 6.1.5. que apresentarem as maiores notas, considerando a soma das notas atribuídas pela Comissão Julgadora aos itens 7.2.1 e 7.2.2

7.2.3.2. Os 3 (três) candidatos que estejam concorrendo à vaga descrita nos itens 6.1.4 que apresentarem as maiores notas, considerando a soma das notas atribuídas pela Comissão Julgadora aos itens 7.2.1 e 7.2.2.

7.2.4. Alunos com coeficiente entre 9,1 e 10 que tenham se inscrito e que não estejam selecionados nas primeiras posições, considerando o cálculo do item 7.2.3, estarão automaticamente classificados para a segunda etapa.

7.2.5. Havendo empate entre os alunos classificados na última posição, adotar-se-á como critério de desempate a porcentagem de integralização do curso, obedecendo à ordem de maior para menor integralização.

7.3. A segunda etapa consistirá na análise, pela Comissão Julgadora, do currículo. A este item serão atribuídos até 70 (setenta) pontos, conforme Barema de Pontuação (Anexo III).

7.3.1. Somente serão aceitos, para fins de pontuação na análise do currículo, comprovantes de atividades que tenham sido desenvolvidas dentro do período correspondente ao atual curso de graduação do aluno. Comprovantes de outros períodos serão desconsiderados.

7.3.2. No caso dos alunos que ingressaram no curso atual oriundos das modalidades de Transferência ou Reopção, serão aceitos, para fins de pontuação na análise do currículo, comprovantes de atividades que tenham sido desenvolvidas dentro do período correspondente ao curso de graduação de origem do aluno.

7.3.3. Serão classificados para a terceira etapa do processo seletivo:

7.3.3.1. Os 3 (três) candidatos que estejam concorrendo às vagas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3. e 6.1.5 que apresentarem as maiores notas, considerando a soma das notas atribuídas pela Comissão Julgadora aos itens

7.2.1, 7.2.2 e 7.3.

7.2.3.2. Os 2 (dois) candidatos que estejam concorrendo à vaga descrita no item 6.1.4 que apresentarem as maiores notas, considerando a soma das notas atribuídas pela Comissão Julgadora aos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.3.

7.4. A terceira etapa consistirá na verificação do nível de proficiência em língua espanhola dos candidatos melhores classificados conforme o item 7.3.3, que serão submetidos ao teste interno de proficiência. Esta etapa tem caráter meramente eliminatório, sendo os candidatos classificados em aptos ou inaptos.

7.4.1. O teste de proficiência será aplicado no dia **16 de abril**. O candidato será notificado acerca do local e horário em que realizará o teste no dia **15 de abril**, por e-mail.

7.4.2. Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem, no mínimo, nível B1 (Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas - CEFR) no teste interno de proficiência realizado.

7.5. Serão selecionados os candidatos que apresentarem as maiores notas considerando a soma das notas atribuídas pela Comissão Julgadora nas duas primeiras etapas da seleção, e desde que considerados aptos na terceira etapa da avaliação, dentro do número de vagas previsto no item 6.1.

7.5.1. Como critério de desempate, será considerado o coeficiente de rendimento normalizado por meio da média e desvio padrão de cada curso, obedecendo a ordem do maior para o menor coeficiente;

7.5.2. Persistindo o empate, será considerado o percentual de integralização do curso do candidato, obedecendo à ordem de maior para menor integralização do curso.

7.6. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente conforme o valor da nota final, resultado da soma indicada no item 7.5 deste Edital.

7.7. Da divulgação do resultado:

7.7.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia **17 de abril**, no seguinte endereço eletrônico <<https://www.dri.ufop.br/>>.

7.7.2. O resultado final da seleção será divulgado no dia **19 de abril**, no seguinte endereço eletrônico <<https://www.dri.ufop.br/>>.

8. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. O candidato que desejar solicitar reconsideração do resultado preliminar ou final disporá de prazo específico para fazê-lo, conforme Cronograma apresentado no item 9 deste Edital;

8.2. Para o pedido de reconsideração, o candidato deverá preencher formulário próprio (Anexo IV) e enviá-lo para o e-mail da DRI (international@ufop.edu.br), respeitando o prazo previsto no Cronograma descrito no item 9.

8.2.1. A DRI não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que possam ocorrer e que impossibilitem o envio e/ou recebimento de e-mails.

8.3. As solicitações de reconsideração serão julgadas pelo Diretor de Relações Internacionais.

8.4. Não é permitido ao candidato anexar, em seu Pedido de Reconsideração, nova documentação para atribuição de notas.

9. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Divulgação do edital	27 de março

Período de inscrição	27 de março a 07 de abril
Análise das inscrições – 1ª etapa	08 e 09 de abril
Divulgação do resultado da 1ª etapa	10 de abril
Análise das inscrições – 2ª etapa	10 e 12 de abril
Divulgação do resultado da 2ª etapa	15 de abril
Notificação dos candidatos pré-selecionados acerca do dia e horário em que realizarão o teste de proficiência – 2ª etapa	15 de abril
Aplicação dos testes de proficiência	16 de abril
Divulgação do resultado preliminar	17 de outubro
Recebimento dos pedidos de reconsideração de classificação em resultado preliminar	18 de abril
Análise dos pedidos de reconsideração de classificação em resultado preliminar	19 de abril
Divulgação do resultado final e convocação para Reunião de Orientação	19 de abril
Reunião de Orientação	22 de abril
Período de realização da mobilidade acadêmica	1º semestre de 2024

10. DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Será sumariamente desclassificado do processo seletivo o candidato que:

10.1.1. Não atender ao disposto no item 3.

10.1.2. Não apresentar a documentação completa exigida.

10.1.3. Não realizar ou não ser considerado apto no teste interno de proficiência em língua inglesa.

10.1.4. Não somar nenhum ponto.

10.1.5. Não respeitar os prazos descritos no presente Edital.

10.1.6. Não atender aos critérios acadêmicos mínimos estabelecidos no presente Edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato pressupõe concordância aos termos das resoluções que regem a Mobilidade Acadêmica Internacional na UFOP e ciência dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico de 2024 e 2025.

11.2 Ao término da mobilidade internacional, o estudante deverá apresentar à DRI os seguintes documentos: histórico escolar da instituição estrangeira, constando as disciplinas cursadas e as notas obtidas; Termo de Retorno e Relatório de Retorno (formulários disponíveis em <<https://www.dri.ufop.br/documentos/formularios>>).

11.3 A DRI encaminhará as candidaturas dos estudantes da UFOP para formalização do vínculo com a Universidade no exterior, o que não significa garantia de vaga na Universidade pretendida, a qual tem seus próprios critérios de seleção e a quem cabe a decisão final sobre a aceitação de alunos estrangeiros.

11.4 Ao formalizar candidatura para a mobilidade acadêmica internacional, os estudantes assumem a responsabilidade sobre a finalização do semestre letivo em curso.

11.5 O estudante que for selecionado, entregar a documentação necessária e receber a carta de aceite da instituição estrangeira fica, caso desista da mobilidade, impedido de participar de novos editais de mobilidade acadêmica internacional pelo prazo de 2 semestres acadêmicos, salvo caso fortuito ou força maior, após deliberação positiva do Diretor de Relações Internacionais.

11.6 Os casos omissos serão deliberados pelo Diretor de Relações Internacionais.

Anderson Antonio Gamarano
Diretor de Relações Internacionais



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Antonio Gamarano, DIRETOR(A) DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**, em 27/03/2024, às 01:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0692432** e o código CRC **7DBFE187**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



ANEXO I
AUXÍLIOS OFERTADOS PELAS UNIVERSIDADES DE DESTINO

País	Universidade	Auxílios ofertados
Argentina	Universidad Católica de Salta (UCASAL)	Acomodação (que pode ser em casa de família ou quarto compartilhado com outros estudantes) e um montante em dinheiro para alimentação no valor de 40.000 pesos argentinos mensais, reajustáveis mês a mês, em caso de necessidade em função da inflação
Colômbia	Universidad Antonio Nariño (UAN)	Auxílio para alimentação e moradia nos seguintes termos: auxílio total de 6.000.000 de pesos colombianos (equivalente a R\$ 7.423,13), dividido em duas parcelas de 3.000.000 de pesos colombianos cada, sendo a primeira parcela paga no segundo mês após a chegada
Colômbia	Universidad Católica de Colombia (UCatólica)	Auxílio para alimentação e moradia nos seguintes termos: 4 pagamentos mensais de 1.419.000 pesos colombianos e um quinto pagamento um pouco menor, proporcional ao número de dias.
Colômbia	Universidad de San Buenaventura Cali (UBS Cali)	<i>Hospedaje será designado en casas de familia por la Universidad (el subsidio mensual es de \$800.000 COP para el pago de la estadía y alimentación). Al estudiante se le entregarán vales de alimentación de lunes a viernes para refrigerio y almuerzo.</i>
Colômbia	Universidad Nacional de Colombia (UNAL)	Auxílio para alimentação e moradia nos seguintes termos: auxílio total de 5.000.000 de pesos colombianos (equivalente a R\$ 6.185,94), em uma única parcela paga em até 30 dias após a chegada.

ANEXO II - RELATÓRIO DAS FAIXAS DE COEFICIENTE POR CURSO

Relatório das faixas de coeficiente por curso, retirada do Sistema de Controle Acadêmico em 14/03/2024. Na emissão do mesmo, foi considerado as notas registradas até a retirada do relatório.

Curso	0.0-0.9	1.0-1.9	2.0-2.9	3.0-3.9	4.0-4.9	5.0-5.9	6.0-6.9	7.0-7.9	8.0-8.9	9.0-10.0	Média	Desvio Padrão	CV
Ponto Médio	0.45	1.45	2.45	3.45	4.45	5.45	6.45	7.45	8.45	9.5			
ACB - ARTES CENICAS	1	0	0	0	4	6	5	12	38	13	7.81	1.58	0.20
ACL - ARTES CENICAS	1	0	0	0	1	5	10	11	27	28	8.11	1.54	0.19
ADM - ADMINISTRACAO	10	1	6	13	20	39	52	110	78	9	6.71	1.88	0.28
ADP - ADMINISTRACAO PUBLICA	0	0	1	1	1	4	1	7	8	3			
ALI - CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	9	2	2	7	15	25	45	49	11	1	6.00	1.94	0.32
AMB - ENGENHARIA AMBIENTAL	6	4	1	10	25	28	38	29	14	6	5.87	1.99	0.34
ARQ - ARQUITETURA E URBANISMO	4	1	3	9	15	14	26	68	153	44	7.63	1.72	0.23
AUT - ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMACAO	5	4	3	19	45	70	79	54	36	8	6.05	1.73	0.29
CBB - CIENCIAS BIOLOGICAS	3	0	3	2	7	11	29	34	26	4	6.76	1.78	0.26
CBL - CIENCIAS BIOLOGICAS	7	2	1	8	5	13	31	27	24	10	6.47	2.23	0.35
CIV - ENGENHARIA CIVIL	6	8	14	25	41	69	71	53	28	4	5.71	1.88	0.33
CJM - ENGENHARIA DE COMPUTACAO	12	6	13	38	44	52	59	55	20	5	5.47	2.03	0.37
COM - CIENCIA DA COMPUTACAO	3	8	14	25	42	58	67	56	55	14	6.09	1.98	0.33
D04 - PEDAGOGIA	49	14	5	3	8	9	8	13	38	27	5.03	3.66	0.73
D05 - MATEMATICA	29	6	3	6	8	6	11	7	18	8	4.60	3.34	0.73
D06 - ADMINISTRACAO PUBLICA	1	1	1	4	0	9	2	12	21	11	7.28	2.12	0.29
D07 - GEOGRAFIA	46	8	8	0	6	8	6	15	23	22	4.76	3.68	0.77
DIR - DIREITO	12	4	4	4	7	25	47	107	215	29	7.48	1.78	0.24
ECO - CIENCIAS ECONOMICAS	10	6	9	17	21	37	54	77	33	10	6.15	2.10	0.34
EFB - EDUCACAO FISICA	3	1	1	0	9	14	24	55	42	3	7.04	1.62	0.23
EFL - EDUCACAO FISICA	5	2	3	6	7	17	18	56	34	3	6.66	1.98	0.30
EJM - ENGENHARIA ELETRICA	5	4	15	27	41	50	61	33	17	2	5.47	1.83	0.33
EST - ESTATISTICA	11	5	10	8	8	8	14	17	10	6	5.17	2.78	0.54
FAR - FARMACIA	5	0	3	4	13	50	119	173	91	4	6.96	1.33	0.19
FLB - FILOSOFIA	2	0	1	2	2	4	1	8	7	1	6.27	2.41	0.38
FLL - FILOSOFIA	6	0	0	4	4	4	4	11	13	9	6.53	2.76	0.42
FSB - FISICA	2	1	1	4	9	9	6	13	5	0	5.71	2.00	0.35
FSL - FISICA	4	0	0	0	3	1	5	5	1	1	5.40	2.77	0.51
GEO - ENGENHARIA GEOLOGICA	5	4	13	22	64	89	73	54	16	2	5.59	1.64	0.29
HIB - HISTORIA	2	1	2	3	2	7	10	10	10	11	6.77	2.34	0.35
HIL - HISTORIA	12	4	10	6	16	19	32	65	58	19	6.61	2.32	0.35
JOR - JORNALISMO	5	0	1	7	12	19	17	68	151	102	7.98	1.86	0.21
LTB - LETRAS	0	0	0	1	1	2	3	4	1	1	6.61	1.57	0.24
LTE - LETRAS ESTUDOS LITERARIOS	1	0	0	1	1	3	3	4	9	10	7.65	2.08	0.27
LTI - LETRAS INGLES	1	0	2	2	4	2	4	5	19	10	7.34	2.21	0.30
LTL - LETRAS	0	1	0	1	2	5	10	3	3	1	6.26	1.65	0.26
LTP - LETRAS PORTUGUES	17	1	2	4	7	12	15	31	47	16	6.59	2.70	0.41
LTT - LETRAS TRADUCAO	1	0	0	2	4	1	4	6	8	9	7.26	2.20	0.30
MEC - ENGENHARIA MECANICA	17	9	13	40	32	72	67	44	15	2	5.24	2.03	0.39
MED - MEDICINA	0	0	0	0	1	2	7	17	179	206	8.88	0.75	0.08
MET - ENGENHARIA METALURGICA	14	12	13	25	43	37	32	15	11	1	4.71	2.10	0.45
MIN - ENGENHARIA DE MINAS	7	4	13	28	37	58	83	67	24	2	5.80	1.82	0.31
MTB - MATEMATICA	2	1	1	0	0	1	0	1	2	2	5.36	3.60	0.67
MTL - MATEMATICA	3	2	2	2	1	5	9	4	5	2	5.62	2.60	0.46
MUL - MUSEOLOGIA	14	0	2	1	4	11	14	33	47	18	6.92	2.54	0.37
MUS - MUSICA	1	0	2	2	1	5	5	16	32	16	7.72	1.80	0.23
NUT - NUTRICAO	7	2	2	5	5	29	43	78	91	14	7.13	1.78	0.25
PED - PEDAGOGIA	12	5	2	6	6	9	13	21	77	109	7.85	2.41	0.31
PJM - ENGENHARIA DE PRODUCAO	7	6	6	17	41	71	50	48	26	4	5.77	1.85	0.32
PRO - ENGENHARIA DE PRODUCAO	8	3	7	20	29	65	68	78	32	4	6.07	1.81	0.30
QLI - QUIMICA	8	2	2	5	3	12	14	11	0	0	4.91	2.35	0.48
QUI - QUIMICA INDUSTRIAL	2	3	4	6	12	20	19	13	3	1	5.45	1.85	0.34
SER - SERVICO SOCIAL	13	5	3	4	11	13	43	95	112	24	7.16	2.03	0.28
SJM - SISTEMAS DE INFORMACAO	5	3	8	15	41	56	69	57	41	5	6.10	1.80	0.29
TUR - TURISMO	13	1	4	8	20	17	26	49	62	27	6.78	2.35	0.35
URB - ENGENHARIA URBANA	9	6	9	22	41	50	31	50	23	7	5.64	2.08	0.37



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



ANEXO III
BAREMA DE PONTUAÇÃO

Itens de Pontuação para Classificação Socioeconômica PRACE (pontuação máxima: 15 pontos)

Item a ser avaliado	Pontuação
Categoria A	15
Categoria B	10
Categoria C ou Categoria D	5
Sem comprovação de classificação socioeconômica	0

Itens de Pontuação para Análise do Currículo (Pontuação máxima: 70 pontos)

Item a ser avaliado	Pontuação por item	Pontuação Máxima
1. Monitoria ou tutoria (pontuação por semestre - máximo: 3)	3	9
2. Projeto de extensão (pontuação por semestre - máximo: 3)	3	9
3. Iniciação científica/PIBIC/PIP/PIVIC (pontuação por semestre - máximo: 3)	3	9
4. PIDIC/PET/PRODESA/BIDA/Pró-Ativa/ (pontuação por semestre - máximo: 2)	2,5	5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



5. Produção científica/publicação (pontuação por produção/publicação - máximo: 2)	3	6
6. Estágio (pontuação por semestre - máximo: 3)	2	6
7. Organização de eventos (máximo: 2)	2	4
8. Apresentação em eventos (máximo: 2)	2,5	5
9. Participação em eventos, cursos (incluindo idiomas), palestras ou minicursos acadêmicos com carga horária total de 10 horas ou superior (1 ponto por atividade -máximo: 4)	1	4
10. Participação em eventos, cursos, palestras ou minicursos acadêmicos com carga horária total inferior a 10 horas (1 ponto por atividade - máximo: 4)	1	4
11. Participação em grupo/núcleo de estudos/pesquisa, liga acadêmica ou residência pedagógica (pontuação por semestre - máximo: 4)	1	4
12. Participação em empresa júnior, centro acadêmico, membro de colegiado ou bolsista BDI (pontuação por semestre - máximo: 3)	1	3
13. Outros* (máximo: 2)	1	2

* Qualquer tipo de atividade que possa contribuir para a formação acadêmica do estudante e que não se encaixe em outra categoria apresentada nos itens anteriores.



ANEXO IV

Formulário para pedido de reconsideração de classificação em Resultado Preliminar

Edital 09/2024/DRI/UFOP

Eu,....., portador do documento de identidade nº....., estudante do curso de....., matrícula-.....-....., tendo me inscrito para a seleção regida pelo Edital 09/2024/DRI/UFOP, solicito à Diretoria de Relações Internacionais reconsideração da minha classificação no resultado preliminar desse Edital.

O objeto de contestação é
.....
.....
.....

(explicitar o que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida classificação são:

.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....
.....

....., de abril de 2024.

Assinatura do candidato